



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



DECRETO Nº 061, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

“Altera o Decreto Municipal nº. 032/2025 que regulamenta a Lei Municipal Nº 2.813 de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diária a servidor dos órgãos da administração pública e dá outras providências”.

LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal Nº 2.813, de 19 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

ARTIGO 1º. O §2º, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº. 032/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. *As diárias serão concedidas por meio de adiantamento, até o 5º dia útil de cada mês e após a apresentação da prestação de contas do mês anterior, no prazo previsto do § 1º do artigo 7º; desde que autorizado pelo secretário da pasta demandante.*

ARTIGO 2º. Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº. 032/2025.

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, 03 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA
SECRETARIA NA DATA SUPRA
ALAN ARAUJO TAVARES – *Chefe de Gabinete.*